

II - 8 (oito) representantes dos Municípios Costeiros, sendo 2 (dois) de cada um dos 4 (quatro) setores costeiros;

III - 8 (oito) representantes da sociedade civil organizada, sendo 2 (dois) de cada um dos 4 (quatro) setores costeiros.

§ 1º - Os representantes das Secretarias de Estado serão indicados por seus titulares.

§ 2º - Os representantes municipais serão escolhidos pelos Prefeitos dos Municípios que compõem cada um dos setores costeiros.

§ 3º - Os representantes da sociedade civil organizada serão indicados pelos representantes das entidades civis que irão compor cada um dos grupos setoriais.”; (NR)

II - os artigos 5º, 6º, 7º e 8º:

“Artigo 5º - O Grupo Setorial de Coordenação do Litoral Norte compreende os Municípios de Ubatuba, Caraguatatuba, Ilhabela e São Sebastião e é integrado por 24 (vinte e quatro) membros, a saber:

I - 8 (oito) representantes do Governo do Estado, das seguintes Secretarias:

- a) do Meio Ambiente, com 2 (dois) representantes;
- b) de Turismo;
- c) de Planejamento e Desenvolvimento Regional;
- d) de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia;
- e) de Agricultura e Abastecimento;
- f) de Saneamento e Recursos Hídricos;
- g) de Logística e Transportes;

II - 8 (oito) representantes dos Municípios, sendo 2 (dois) de cada Município que compõe o Setor Costeiro;

III - 8 (oito) representantes da sociedade civil organizada.

Artigo 6º - O Grupo Setorial de Coordenação da Baixada Santista compreende os Municípios de Bertiooga, Guarujá, Cubatão, Santos, São Vicente, Praia Grande, Mongaguá, Itanhaém e Peruibe e é integrado por 27 (vinte e sete) membros, a saber:

I - 9 (nove) representantes do Governo do Estado, das seguintes Secretarias:

- a) do Meio Ambiente, com 2 (dois) representantes;
- b) de Planejamento e Desenvolvimento Regional;
- c) de Saneamento e Recursos Hídricos;
- d) de Energia;
- e) de Agricultura e Abastecimento;
- f) de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia;
- g) de Turismo;
- h) de Logística e Transportes;

II - 9 (nove) representantes dos Municípios, sendo um de cada Município que compõe o Setor Costeiro;

III - 9 (nove) representantes da sociedade civil organizada.

Artigo 7º - O Grupo Setorial de Coordenação do Vale do Ribeira compreende os Municípios de Apiaí, Barra do Chapéu, Barra do Turvo, Cajati, Eldorado, Iporanga, Itaoca, Itapirapuã Paulista, Itariri, Jacupiranga, Juquiá, Juquitiba, Miracatu, Parquera-Açu, Pedro de Toledo, Registro, Ribeira, São Lourenço da Serra, Sete Barras e Tapiraí e é integrado por 27 (vinte e sete) membros, a saber:

I - 9 (nove) representantes do Governo do Estado, das seguintes Secretarias:

- a) do Meio Ambiente, com 2 (dois) representantes;
- b) de Planejamento e Desenvolvimento Regional;
- c) de Saneamento e Recursos Hídricos;
- d) da Justiça e Defesa da Cidadania;
- e) de Agricultura e Abastecimento;
- f) de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia;
- g) de Turismo;
- h) de Logística e Transportes;

II - 9 (nove) representantes dos Municípios, escolhidos dentre os Municípios que compõe este setor costeiro.

III - 9 (nove) representantes da sociedade civil organizada.

Artigo 8º - O Grupo Setorial de Coordenação do Complexo Estuarino Lagunar de Iguape e Cananéia, compreende os Municípios de Iguape, Cananéia e Ilha Comprida e é integrado por 18 (dezoito) membros, a saber:

I - 6 (seis) representantes do Governo do Estado, das seguintes Secretarias:

- a) do Meio Ambiente, com 2 (dois) representantes;
- b) de Planejamento e Desenvolvimento Regional;
- c) de Saneamento e Recursos Hídricos;
- d) da Justiça e Defesa da Cidadania;
- e) de Agricultura e Abastecimento;
- f) de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia;
- g) de Turismo;
- h) de Logística e Transportes;

II - 9 (nove) representantes dos Municípios, escolhidos dentre os Municípios que compõe este setor costeiro.

III - 9 (nove) representantes da sociedade civil organizada.

Artigo 9º - O Grupo Setorial de Coordenação do Complexo Estuarino Lagunar de Iguape e Cananéia, compreende os Municípios de Iguape, Cananéia e Ilha Comprida e é integrado por 18 (dezoito) membros, a saber:

I - 6 (seis) representantes do Governo do Estado, das seguintes Secretarias:

- a) do Meio Ambiente, com 2 (dois) representantes;
- b) de Planejamento e Desenvolvimento Regional;
- c) de Saneamento e Recursos Hídricos;
- d) de Agricultura e Abastecimento;
- e) de Saneamento e Recursos Hídricos;

II - 6 (seis) representantes dos Municípios, sendo 2 (dois) de cada Município que compõe o setor.

III - 6 (seis) representantes da sociedade civil organizada.”. (NR)

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 56.273, de 8 de outubro de 2010.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de setembro de 2011

GERALDO ALCKMIN

Bruno Covas
Secretário do Meio Ambiente

Paulo Alexandre Pereira Barbosa
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

José Anibal Peres de Pontes
Secretário de Energia

Mônica Carneiro Meira Bergamaschi
Secretária de Agricultura e Abastecimento

Edson de Oliveira Giriboni
Secretário de Saneamento e Recursos Hídricos

Emanuel Fernandes
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional

Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário de Logística e Transportes

Márcio Luiz França Gomes
Secretário de Turismo

Eloisa de Sousa Arruda
Secretária da Justiça e da Defesa da Cidadania

Sidney Estanislau Beraldo
Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 14 de setembro de 2011.

DECRETO Nº 57.329, DE 14 DE SETEMBRO DE 2011

Dá nova redação ao artigo 1º do Decreto nº 57.038, de 2 de junho de 2011, que dispõe sobre a oficialização da III Conferência Estadual de Políticas Públicas para as Mulheres e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - O artigo 1º do Decreto nº 57.038, de 2 de junho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º - Fica oficializada a III Conferência Estadual de Políticas Públicas para as Mulheres, a realizar-se nos dias 8, 9 e 10 de outubro de 2011, cujo tema será “Autonomia e Erradicação da Pobreza das Mulheres.”. (NR)

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de setembro de 2011

GERALDO ALCKMIN

Sidney Estanislau Beraldo
Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 14 de setembro de 2011.

DECRETO Nº 57.330, DE 14 DE SETEMBRO DE 2011

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria de Desenvolvimento Social, visando ao atendimento de Despesas Correntes

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 8º da Lei nº 14.309, de 27 de dezembro de 2010,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 14.000.000,00 (Catorze milhões de reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Desenvolvimento Social, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 56.644, de 03 de janeiro de 2011, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 31 de agosto de 2011.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de setembro de 2011

GERALDO ALCKMIN

Andrea Sandro Calabi
Secretário da Fazenda

Emanuel Fernandes
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional

Sidney Estanislau Beraldo
Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 14 de setembro de 2011.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/UNIDADE/FUNÇÃO/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
35000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
35007 FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS				
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJURÍDICA		1		129.000,00
3 3 90 48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICA		1		13.871.000,00
TOTAL		1		14.000.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	
08.244.3516.5579 RENDA CIDADÃ		1		129.000,00
08.244.3516.5945 GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA		3		13.871.000,00
TOTAL		3		13.871.000,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS	
14309 8º 1º	14.000.000,00	14.000.000,00		0,00
TOTAL GERAL	14.000.000,00	14.000.000,00		0,00

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/UNIDADE/FUNÇÃO/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
10000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA				
10001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE				
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJURÍDICA		1		14.000.000,00
TOTAL		1		14.000.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	
10000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA				
10001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE				
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJURÍDICA		1		14.000.000,00
TOTAL		1		14.000.000,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS	
14309 8º 1º	14.000.000,00	14.000.000,00		0,00
TOTAL GERAL	14.000.000,00	14.000.000,00		0,00

DECRETO Nº 57.331, DE 14 DE SETEMBRO DE 2011

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Tribunal de Justiça, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 8º da Lei nº 14.309, de 27 de dezembro de 2010,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 50.100.000,00 (Cinquenta milhões, cem mil reais), suplementar ao orçamento do Tribunal de Justiça, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 56.644, de 03 de janeiro de 2011, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de setembro de 2011

GERALDO ALCKMIN

Andrea Sandro Calabi
Secretário da Fazenda

Emanuel Fernandes
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional

Sidney Estanislau Beraldo
Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 14 de setembro de 2011.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/UNIDADE/FUNÇÃO/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
03000 TRIBUNAL DE JUSTIÇA				
03001 TRIBUNAL DE JUSTIÇA				
3 1 90 11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1		50.100.000,00
TOTAL		1		50.100.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	
03000 TRIBUNAL DE JUSTIÇA				
TOTAL		1		50.100.000,00
SETEMBRO				16.700.000,00
OUTUBRO				16.700.000,00
NOVEMBRO				16.700.000,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS	
14309 8º 1º	50.100.000,00	50.100.000,00		0,00
TOTAL GERAL	50.100.000,00	50.100.000,00		0,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	
03000 TRIBUNAL DE JUSTIÇA				
TOTAL		1		50.100.000,00
SETEMBRO				16.700.000,00
OUTUBRO				16.700.000,00
NOVEMBRO				16.700.000,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS	
14309 8º 1º	50.100.000,00	50.100.000,00		0,00
TOTAL GERAL	50.100.000,00	50.100.000,00		0,00

DECRETO Nº 57.326, DE 13 DE SETEMBRO DE 2011

Retificação do D.O. 14-9-2011

No referendo leia-se como segue e não como costou:

Palácio dos Bandeirantes, 13 de setembro de 2011

GERALDO ALCKMIN

José Anibal Peres de Pontes
Secretário de Energia

Sidney Estanislau Beraldo
Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 13 de setembro de 2011.

Atos do Governador

DECRETOS DE 14-9-2011

Designando:

com fundamento no inc. III do art. 18 da LC 914-2002 e nos termos do inc. III do art. 23 do regulamento da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - Artesp, aprovado pelo Dec. 46.708-2002, os Deputados Estaduais

Donisete Braga e Roberto Moraes, para integrarem, como membros, o Conselho Consultivo da Aludida Autarquia, como representantes do Poder Legislativo, por um mandato de 3 anos;

com fundamento no art. 16, § 7º, da LC 1.025-2007, nos termos do art. 9º, § 2º, e art. 6º das Disposições Transitórias do regulamento da Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - Arsesp, aprovado pelo Dec. 52.455-2007, e à vista da aprovação da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, Sílvia M. Calou, para exercer a função de Diretor de Regulação Técnica e Fiscalização dos Serviços de Distribuição de Gás Canalizado, da Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - Arsesp, pelo mandato de 5 anos;

com fundamento no art. 2º da Lei 5.447-86, combinado com o art. 6º do Dec. 52.334-2007, Maria Shirabayashi de Castro Porto, RG 3.206.298, para integrar, como membro, o Conselho Estadual da Condição Feminina, na qualidade de representante da Secretaria de Desenvolvimento Social, em complementação ao mandato de Maria Cecília Daré Palomares Alves que, na oportunidade, fica dispensada.

Nomeando, nos termos da LE 9.548-66 e alterações, combinada com a LF 8.934-94 e alterações, os adiantes relacionados para, na qualidade de representantes das entidades a seguir relacionadas e indicações apresentadas e pelo mandato de 4 anos, exercerem as funções de Vogal e Suplente de Vogal da Junta Comercial do Estado de São Paulo - Jucesp:

de livre escolha do Governador do Estado:

Andrea Matos Pinheiro, RG M 7435447-SSP/MG, para exercer a função de suplente do Vogal Aramis Moutinho Junior e Ângela Regina Berteli, RG 28.992.992-1-SSP/SP, para exercer a função de Suplente do Vogal Alexandre Vaghi de Arruda Aniz;

do Sindicato dos Bancos nos Estados de São Paulo, Paraná, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Acre, Amazonas, Pará, Amapá, Rondônia e Roraima:

Laerte Mancuso, RG 2.589.208-SSP/SP, para exercer a função de Vogal e Hélio Ramos Domingues, RG 28.992.992-1-SSP/SP, para exercer a função de Suplente.

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos do Secretário, de 14-9-2011

No correio eletrônico SELJ, de 9-9-11, sobre convênios: “À vista da manifestação da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, para os efeitos do art. 1º do Dec. 52.418-2007, e de conformidade com o art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprovo a indicação dos convenientes constantes do quadro, descritos seus objetos e valores na seguinte conformidade”:

ENTIDADE	OBJETO	VALOR (R\$)
Confederação Brasileira de Karate Interestilos	Projeto Lutar e Vencer	352.000,00
Associação Regional de Desportos para Deficientes Intelectuais		